

CONTRATO Nº009/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE
REFORMA GERAL DO PRÉDIO
DO DEPARTAMENTO DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAÚDE
E PROCON. NESTE MUNICÍPIO
DE CASTANHAL/PARÁ.**

Contrato de serviço de Reforma do geral do prédio do Departamento de vigilância sanitária, saúde e PROCON. Neste Município de Castanhal - Pará, que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, nº 2232, nesta Cidade de Castanhal, inscrita no C.N.P.J. Do Ministério da Fazenda sob o nº 05.121.991/0001-84, representada por seu Prefeito Municipal o Sr.º PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1971646 - Segup-Pa. E do C.I.C. nº 001.140.572-49, residente e domiciliado à Av. Professor Amaral - Apeú, nº832, nesta Cidade de Castanhal - Pará, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa R.C.A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na rua Coronel Sampaio, nº415, Distrito: Apeú - Castanhal/Pará, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.285.157/0001-27, representada neste ato por RUBENS CARLOS MARTINS PEREIRA, Brasileiro, Paraense, Casado, portador da carteira de identidade nº 00206027646 Detran/PA e do C.P.F nº 174.876.502-78 residente e domiciliada na Alameda Capanema nº406, Bairro: Estrela - Castanhal/Pará, denominado neste instrumento simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o serviço de Reforma do prédio do departamento de Vigilância Sanitária, Saúde e PROCON, neste Município de Castanhal – Pará.

CLAÚSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da obra será de R\$144.342,50 (Cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) sendo por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais, fretes, etc... As condições de pagamento serão efetuadas conforme o edital.

CLAÚSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

A contratada compromete-se a entregar o objeto do presente contrato, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários e suficientes a garantia do pagamento, correrão à conta do elemento de despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Função Programática: 10.304.0048.2059 e 10.305.0047.2061, do orçamento vigente deste Município.

CLAÚSULA QUINTA - DA GARANTIA

A contratada optou por oferecer a garantia obrigatória de caução em dinheiro, correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do contrato, estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com o que dispõe o parágrafo 3º do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e será liberado ou restituído após a execução deste contrato.

CLAÚSULA SEXTA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES

Cabe a contratante a fiscalização da perfeita execução do objeto do presente instrumento pela contratada, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato, inclusive inabilitando-a para as licitações públicas do Município de Castanhal. A contratada poderá ser multada com 0,1% (Um décimo por cento) do valor do contrato por dia

de atraso de entrega da obra até o limite de 1% (Um por cento), quando se extingue o prazo de tolerância. A contratada deverá arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão contratual, trabalhista e ações judiciais dele decorrentes. A contratada compromete-se a realizar com zelo e o cuidado necessário, responsabilizando-se por defeitos resultantes desta obra.

CLAÚSULA SÉTIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Convite nº027/2014, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Castanhal para dirimir as questões que vierem a surgir. Por acharem justo e contratado, as partes declaram conhecer perfeitamente as condições do presente instrumento, que passam a assinar em 02 (duas) vias de igual teor, sendo assinada na presença de duas testemunhas.

Castanhal, 30 de Junho de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Contratante



RUBENS CARLOS MARTINS PEREIRA
R.C.A. Serviços de Construção LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
Nome:
C.P.F:
- 2- _____
Nome:
C.P.F: